

LEI Nº 3.360 - DE 09 DE MARÇO DE 1998

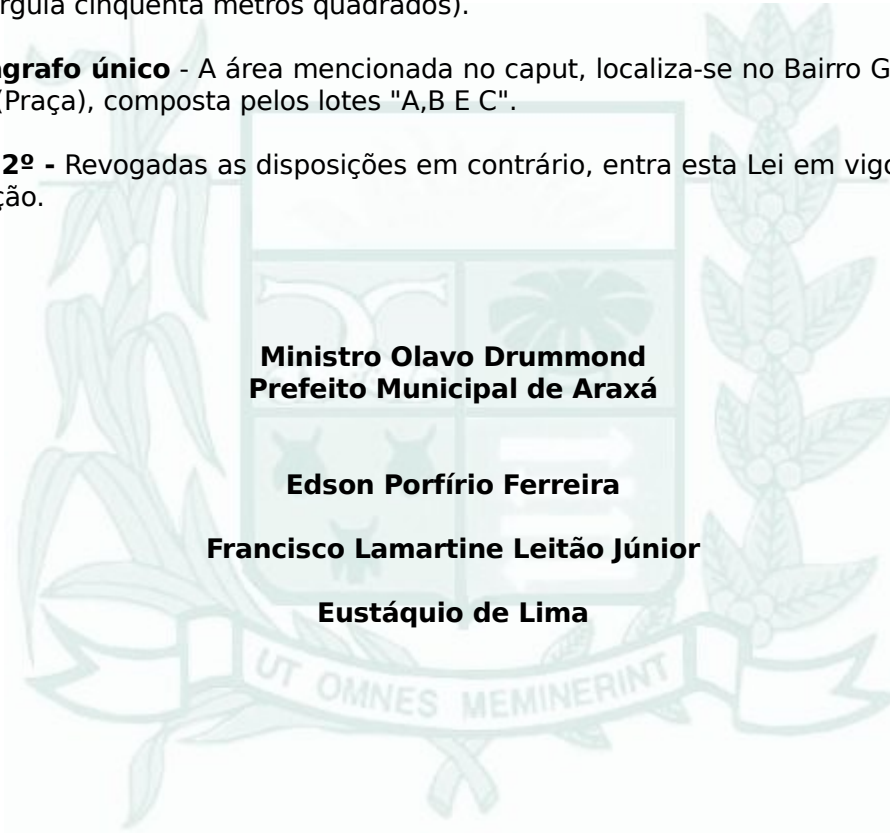
Desafeta bem imóveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada do patrimônio público, passando a compor o patrimônio privado da municipalidade, uma área de terreno com área de 916,50 m² (novecentos e dezesseis vírgula cinquenta metros quadrados).

Parágrafo único - A área mencionada no caput, localiza-se no Bairro Guimarães, na quadra 9-A (Praça), composta pelos lotes "A,B E C".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



**Ministro Olavo Drummond
Prefeito Municipal de Araxá**

Edson Porfírio Ferreira

Francisco Lamartine Leitão Júnior

Eustáquio de Lima